



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 09 a 16/06/2006

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2427

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00, no orçamento de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2006, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	0701	Departamento de Ensino Fundamental
Classificação Funcional	1150 12.361.1201.1.781	Construção de Quadra na Escola Mercedes Braga

Unidade Orçamentária	0701	Departamento de Ensino Fundamental
Classificação Funcional	1151 12.361.1201.1.782	Construção de Quadra na Escola Cerro da Ponta Alta

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2006, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0701	Departamento de Ensino Fundamental
Classificação Funcional	1150 12.361.1201.1.781	Construção de Quadra na Escola Mercedes Braga
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações
		R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária	0701	Departamento de Ensino Fundamental
Classificação Funcional	1151 12.361.1201.1.782	Construção de Quadra na Escola Cerro da Ponta Alta
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações
		R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao excesso de arrecadação resultante do recebimento dos recursos do convênio.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2006.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal